



**LEI N.º 1.982, DE 26 DE MARÇO DE 2002.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º, "CAPUT"  
E AO § 1.º DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 1.946/2001,  
QUE INSTITUI O AUXÍLIO-TRANSPORTE.**

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - O artigo 3.º, "caput" da lei n.º 1.946, de 11 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ARTIGO 3.º - O valor mensal do auxílio-transporte será apurado a partir da diferença entre as despesas realizadas com transporte coletivo nos termos do artigo 1.º e seis por cento da respectiva remuneração."*

ARTIGO 2.º - O § 1.º do artigo 3.º da lei n.º 1.946, de 11 de outubro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ARTIGO 3.º - ...*

*§ 1.º - Considerar-se-á como base de cálculo o valor da remuneração proporcional a vinte e dois dias;"*

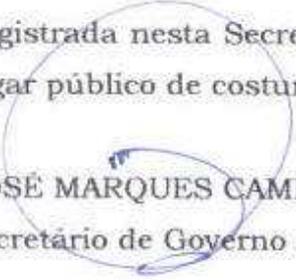
ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 26 de março de 2002, 73.º da Fundação,

63.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Secretário de Governo e Comunicação